



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	11
Atos do Controlador Geral do Município	12
Atos do Secretário Municipal de Administração	12
Atos do Secretário Municipal de Educação	19
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo	20
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social	20
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	20
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia	21
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações	21

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

22

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE INTERINO

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3030, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“INSTITUI O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS – CAFIQ PARA O EXERCÍCIO DE 2024, ESTABELECE NORMAS PARA O RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Fiscal do Município de Queimados - CAFIQ para o exercício de 2024.

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 2º - As guias de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2024 estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Queimados, excepcionalmente, também estarão disponíveis na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento situada na rua Hortência, 92, Centro.

Art. 3º - Será recusado o domicílio tributário eleito pelo contribuinte quando o endereço escolhido impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou a fiscalização dos tributos, com fundamento no § 2º, artigo 127 do Código Tributário Nacional - CTN e § 3º, artigo 20 do Código Tributário do Município de Queimados - CTMQ.

Art. 4º - As guias do IPTU 2024 estarão disponíveis no site <http://www.queimados.rj.gov.br>, na opção “Serviços”, clicando em “Contribuição de IPTU”, devendo o contribuinte preencher os campos solicitados e estar munido da guia do ano 2023, onde existe o número da inscrição anterior com números de 07 (sete) dígitos, incluindo os zeros no início deles.

§ 1º - Após o vencimento da cota única com desconto a mesma não terá mais validade.

§ 2º - Após o vencimento das parcelas, estas poderão ter a data de correção para um prazo de 10 dias.

§ 3º - As datas de correção da cota única sem desconto e parcelas, não poderão ultrapassar ao último dia de vencimento do exercício de 2024.

§ 4º - O não comparecimento ao endereço objeto do *caput* desse artigo, ou a não retirada das guias no site acima mencionado, até a data do vencimento estipulado para pagamento das cotas únicas, implicará na perda dos descontos concedidos.

Art. 5º - O pagamento dos tributos será efetuado de acordo com o que determina o Calendário Fiscal do Município de Queimados - CAFIQ, parte integrante deste decreto.

Art. 6º - As reclamações, pedidos de revisão, impugnações dos valores lançados na guia e/ou carnês de pagamento ou quaisquer solicitações relativas ao IPTU, às taxas ou contribuições de melhoria vinculada ao imóvel, deverão ser formalizadas por meio de petição dirigida ao Gestor do Órgão Fazendário, sendo de sua competência decidir.

§ 1º - O prazo para protocolar as petições referidas no *caput* será de até 10 (dez) dias antes do vencimento da cota única com desconto de 10%, e de até 10 (dez) dias antes do vencimento da cota única de 5%, definido no anexo I para o IPTU do ano de 2024.

§ 2º - Da decisão do Gestor do Órgão Fazendário, caberá recurso para o Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do indeferimento.

Art. 7º - Os valores do IPTU 2024 serão cobrados com base nos valores apurados no exercício de 2023, acrescentando-se a estes a variação da Unidade Fiscal de Referência do Município de Queimados - UFIR-Q.

Parágrafo único - Para os imóveis que tiverem sido implantados ou suas metragens de área, terreno e construção, utilização, logradouro e zona fiscal, ou quaisquer outros parâmetros de cálculo do IPTU que forem alterados, para mais ou para menos, através de processo administrativo, serão calculados considerando a correção do *caput* deste artigo e as alterações efetuadas em suas respectivas áreas.

Art. 8º - O desconto para pagamento em cota única dos tributos municipais será garantido em conformidade com as tabelas integrantes deste decreto, de acordo com os preceitos dos parágrafos do artigo 166 do Código Tributário do Município de Queimados.

Parágrafo único - No caso do Imposto Predial e Territorial Urbano, o desconto será sobre o valor total dos tributos descritos no carnê.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 3

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZA

Art. 9º - As guias de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN serão emitidas por meio eletrônico no site <http://www.queimados.rj.gov.br>, na opção “Serviços”, clicando em “Nota fiscal eletrônica”.

Parágrafo único - As guias de pagamento referentes ao ISS fixo deverão ser retiradas na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC.

Art. 10 - O recolhimento do ISS e ISS fixo será efetuado de acordo com o que determina o Calendário Fiscal do Município de Queimados - CAFIQ, parte integrante deste decreto.

DAS TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 11 - As guias de recolhimento da Taxa de Vistoria de Estabelecimento Localizado - TVEL estarão disponíveis na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, situada na rua Hortência, 92, Centro, podendo também serem solicitadas através do e-mail: alvara.semfaplan@queimados.rj.gov.br.

Parágrafo único - O não comparecimento ao endereço indicado no *caput* até a data do vencimento, estipulado para pagamento das cotas únicas, implicará na perda dos descontos porventura concedidos.

DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Art. 12 - Os recolhimentos dos tributos incidentes sobre o Microempreendedor Individual - MEI serão realizados conforme o aniversário mensal da constituição do mesmo, sendo que, em caso de atraso será emitida guia com os reajustes necessários e com vencimento para trinta dias, sendo esta eleita como nova data mensal de recolhimento.

§ 1º - As alterações de datas excepcionais que, porventura, venham a ser celebradas, procedem conforme determinação da Receita Federal do Brasil - RFB.

§ 2º - As guias serão geradas e emitidas através do Portal do Empreendedor da Receita Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13 - Fica determinado o período de 01/07/2024 até 30/12/2024 para protocolo de pedidos de renovações de isenções tributárias previstas nas leis tributárias do Município para o exercício de 2025.

Parágrafo único - Nos casos em que a lei determine expressamente, os prazos de pedido de isenção deverão ser seguidos.

Art. 14 - As reclamações, pedidos de remissão ou impugnação dos tributos municipais lançados para o exercício de 2024, não impedirão a eventual cobrança de possíveis acréscimos legais ou de atualizações dos valores de débitos.

Art. 15 - Em caso de indisponibilidade do site, o contribuinte deverá retirar as guias na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento antes de seu prazo de vencimento.

Art. 16 - Em hipótese alguma os vencimentos dos tributos deverão ultrapassar o último dia útil do corrente exercício, com exceção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza.

Art. 17 - Os impostos e taxas com emissão em lote e as demais taxas obedecerão o seguinte critério de gerenciamento de parcelas em relação aos meses:

§ 1º - As parcelas deverão ser emitidas de acordo com os meses restantes, e seus valores distribuídos, tomando como base o valor da cota única sem desconto nas parcelas correspondentes aos meses que faltam para o final do ano, quando o contribuinte não recolher o tributo dentro do calendário estipulado neste decreto.

§ 2º - Caso haja multas e juros cobrados na cota única por ocasião dos vencimentos, os valores serão distribuídos igualmente nas parcelas.

§ 3º - As taxas incluídas no exercício corrente, também obedecerão os critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Art. 18 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterado dentro deste período.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 4

ANEXOS

I – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano:

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DO IPTU 2024	VENCIMENTO
PAGT EM COTA ÚNICA COM 10% DESCONTO	29/02/2024
PAGT EM COTA ÚNICA COM 5 % DE DESCONTO	29/03/2024
PAGT EM COTA ÚNICA SEM DESCONTOS	31/12/2024
QUANTIDADE DE PARCELAS	9
VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA	30/04/2024
PARCELAS 02 A 09 - ÚLTIMO DIA ÚTIL DOS MESES SUBSEQUENTES O VENCIMENTO DA 1ª PARCELA	ÚLTIMO DIA ÚTIL
O IPTU poderá ser parcelado, não podendo a última parcela ser paga após 29/12/2024, e o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais). Caso haja o vencimento de alguma parcela, não haverá acréscimo de juros e multas até 29/12/2024 (art. 207, VI do CTMQ), podendo ser redatadas.	

II – ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza:

APURAÇÃO SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO VARIÁVEL 2024 -MESES BASE											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
15	V 15	E 15	N 15	C 15	I 15	M 15	E 15	N 15	T 15	O 15	15
FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN

III – ISS – Autônomos Recolhimento Anual Fixo

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DO ISS 2024	VENCIMENTO
PAGT EM COTA ÚNICA COM 10% DESCONTO	29/03/2024
PAGT EM COTA ÚNICA SEM DESCONTOS	30/04/2024
QUANTIDADE DE PARCELAS	2
VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA	30/05/2025
PARCELA 02 - ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA 1ª PARCELA	ÚLTIMO DIA ÚTIL

IV – TVEL – Taxa de Vistoria de Estabelecimento Localizado - Emissão em lote

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DO TVEL 2024	VENCIMENTO
PAGT EM COTA ÚNICA COM 10% DESCONTO	29/03/2024
PAGT EM COTA ÚNICA SEM DESCONTOS	30/04/2024
QUANTIDADE DE PARCELAS	9
VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA	30/05/2025
PARCELAS 02 A 09 - ÚLTIMO DIA ÚTIL DOS MESES SUBSEQUENTES O VENCIMENTO DA 1ª PARCELA	ÚLTIMO DIA ÚTIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 5

V – Taxa de Fiscalização de Transporte Coletivo de Passageiros:

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DA TCPASS 2024	VENCIMENTO
PAGT EM COTA ÚNICA VENC 30 DIAS APÓS A EMISSÃO	30
QUANTIDADE DE PARCELAS	3
PARCELA 01 – 30 DIAS APÓS A EMISSÃO COTA ÚNICA	30 DIAS
PARCELA 02 – 60 DIAS APÓS EMISSÃO COTA ÚNICA	60 DIAS
PARCELA 03 – 90 DIAS APÓS EMISSÃO COTA ÚNICA	90 DIAS

VI – Taxa de Licença para funcionamento do Comércio Informal Eventual
EXERCÍCIO DE 2024

COBRANÇA DIÁRIA POR EVENTO - ANEXO V ITEM II CTMQ
VENCIMENTO 5 DIAS APÓS EMISSÃO

VII – Taxa para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos
EXERCÍCIO DE 2024

COBRANÇA DIÁRIA POR EVENTO - ANEXO VI CTMQ
VENCIMENTO 5 DIAS APÓS EMISSÃO

VIII – Taxa de licença para publicidade:

RECOLHIMENTO MENSAL 2024 - ANEXO XI (itens 01,03,04,06,07,08,09,10) CTMQ
Vencimento 30 dias após a emissão em cada mês
ANEXO XI (itens 02 e 05)
Vencimento no dia da emissão
Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento em cota única até 30 dias.

IX – Taxa de execução de obras, arruamentos e loteamentos:

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DA TEOL 2024	VENCIMENTO
PAGT EM COTA ÚNICA VENC 30 DIAS APÓS A EMISSÃO	30
QUANTIDADE DE PARCELAS	3
PARCELA 01 – 30 DIAS APÓS A EMISSÃO COTA ÚNICA	30 DIAS
PARCELA 02 – 60 DIAS APÓS EMISSÃO COTA ÚNICA	60 DIAS
PARCELA 03 – 90 DIAS APÓS EMISSÃO COTA ÚNICA	90 DIAS

X – Taxa de controle e fiscalização ambiental:

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DA TCPASS 2024	VENCIMENTO
PAGT EM COTA ÚNICA VENC 30 DIAS APÓS A EMISSÃO	30
QUANTIDADE DE PARCELAS	3
PARCELA 01 – 30 DIAS APÓS A EMISSÃO COTA ÚNICA	30 DIAS
PARCELA 02 – 60 DIAS APÓS EMISSÃO COTA ÚNICA	60 DIAS
PARCELA 03 – 90 DIAS APÓS EMISSÃO COTA ÚNICA	90 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 6

XI – Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária: Emissão em lote.

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DO TFS 2024	VENCIMENTO
PAGT EM COTA ÚNICA COM 10% DESCONTO	29/03/2024
PAGT EM COTA ÚNICA SEM DESCONTOS	30/04/2024
QUANTIDADE DE PARCELAS	6
VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA	30/05/2025
PARCELAS 02 A 06 - ÚLTIMO DIA ÚTIL DOS MESES SUBSEQUENTES O VENCIMENTO DA 1ª PARCELA	ÚLTIMO DIA ÚTIL

XII – Preço de Serviço de Cemitério:

RECOLHIMENTO ANUAL FIXO
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA ATÉ 30/04/2024
SUB RECEITA 62015 - JAZIGOS PERPÉTUOS
DEMAIS PREÇOS DE CEMITÉRIO
VENCIMENTO 5 DIAS DA EMISSÃO GUIA

XIII – Para as taxas de inscrições incluídas após a emissão em lote e demais taxas contidas no CTMQ, o vencimento será de 30 (trinta) dias após a emissão da guia.

DECRETO Nº 3031, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Para determinação do valor venal do imóvel, o mesmo será apurado utilizando-se as fórmulas descritas no artigo 183 da Lei Complementar nº 001/95 e artigo 17 do Decreto nº 315/96.

Art. 2º - Para efeito de cálculo do valor venal, o valor unitário do metro quadrado discriminado no anexo deste decreto será aplicado com o enquadramento das áreas nos perímetros A, B, C e D.

I - Para as áreas enquadradas no perímetro B, o valor de metro quadrado será apurado aplicando-se, sobre o valor de metro quadrado da área A, o redutor de 0,95;

II - para as áreas enquadradas no perímetro C, o valor de metro quadrado será apurado aplicando-se, sobre o valor de metro quadrado da área A, o redutor de 0,90;

III - para as áreas enquadradas no perímetro D, o valor de metro quadrado será apurado aplicando-se, sobre o valor de metro quadrado da área A, o redutor de 0,85.

Parágrafo único – O redutor citado nos incisos deste artigo foi obtido em função das características de cada região, conforme discriminado e indicado no artigo 3º deste decreto.

Art. 3º - As Zonas Fiscais previstas no artigo 183 do CTMQ ficam definidas e nomeadas em LFA, LFB, LFC e LFD, com seus domínios na seguinte forma:

I - Área A - Facilidade de acesso ao centro comercial e viário do Município, além da localização privilegiada em relação aos serviços e benfeitorias dispostos pela municipalidade, tendo assim, seu valor de metro quadrado maior. Tem como marco inicial o centro do Município, e em seus domínios os loteamentos, bairros e logradouros do Centro, Vila São Carlos, Vila Camarim (do centro até a rua Av. Fluminense) e suas transversais, Rua Dr. Eloy Teixeira até Av. Queimados, Av. Dr. Pedro Jorge (do centro até a Av. Conde Aljezur e Realengo) e suas transversais, Heloísa (com Av. Professor Avenino Xanxão até a Av. Fluminense) e suas transversais; Av. Professor Avenino Xanxão (do centro até o cruzamento da Av. Doutor Pedro Jorge) e suas transversais, Av. Fluminense até a Tanguari, Zelina Pinto, Dr. Nilo de Souza Bastos, Alves, Travessa Rio D'ouro e Travessa Bela Vista, Jardim Centenário, Vila São José (São Roque), Imaculada Conceição (centro), São Roque (ruas Mesquita e Araruama) e suas transversais, Ruas Nilópolis e Benedito Bornes Barros (do centro até a rua Mondaine) e suas transversais, Rua dos Topógrafos, Loteamento da Cia Reunidas de Fazendas Normandia perímetro das ruas Rui Chagas, Edna, Parnaíba, Vereador José Virgílio do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 7

Prado todas as transversais do seu lado esquerdo, Francisco Xavier de Oliveira, Esperança, Vereador Marinho Hemetério de Oliveira até a Estrada do Riachão, Olímpia Silva até Estrada da Posteação, Irmãos Guinle até a Rua Ubá, Estrada dos Caramujos até a Livia Maria, rua Mario Ferreira dos Reis, rua Vicente José Lisboa, rua Tungare, Edson Calisto, Estrada do Lazareto até Olegário dias, Boa viagem até a Beira Rio, Camburi até a Isaias Antonio, Estrada Carlos Sampaio (do centro até a esquina com a Rua Itaparica), Rua Flamengo (atual José Reinaldo Halm), Vila Pacaembu, Rua José Marques, Campo da Banha, além do Loteamento Distrito Industrial.

II - Área B - Proximidade relativa com o centro comercial e viário do Município, e que tenha acesso, mesmo que inconstante, aos serviços e benfeitorias dispostos pela municipalidade. Tem em seus domínios os loteamentos, bairros e logradouros em Jardim Nazareth, Parque Liberdade, Vila Santa Catarina, Parque Reluz, Vila Nascente, Vila das Manguieras, São Simão, Morro da Caixa D'água, Grande Rio, Vila das Porteiras (Conzique), Vila Angela Soares, Primavera, Loteamento Bairro Paraíso e Vila Raquel, Nossa Senhora da Glória (perímetro compreendido entre as ruas Itajubá, Estrada do Lazareto, Av. Irmãos Guinle, e Rua Vila Bela).

III - Área C - Áreas mais distantes, com dificuldade de acesso aos serviços e benfeitorias que possivelmente possam ser dispostos pela municipalidade. Tem em seus domínios todos os sítios, loteamentos, bairros e logradouros e áreas em Vila Patrícia, Retiro Paraíso, Pedreira, Nova Cidade, Janax, Sítio São Francisco, Loteamento de Anacleto Ernesto lório, Santa Luzia, Vila São Francisco, (1º e 2º plano), Jardim São José (Paraíso), Novo Eldorado, Vila da Caixa D'Água, Rua Fischer, Bairro Santo Humberto, Jardim Jaciara, Da Paz, Sítio dos Eucaliptos, Parque Rachel, Jardim Adebrás, Parque São Bartolomeu, Jardim São Salvador, Granja Copacabana, Laranjal Santo Antônio, Vila Áurea (1º e 2º plano), Vila Júlio César, Do Carmo, Jardim São Geraldo, Vila Camarim (todo o loteamento na área compreendida entre o Rio Camarim, até o final do loteamento na divisa com o loteamento Jardim Tri-Campeão, que está na Zona "D"); atravessando a linha férrea abrangendo as Ruas Itaci, Titan, Coringa, Maringá, das Heroínas, Vicente José Lisboa, Mário Ferreira dos Reis, o Loteamento Vila Dona Branca, Dos Coqueiros, Parque Santa Eugênia (trecho entre a rua Carijós e Av. Beira Rio e Boa Viagem), Nossa Senhora da Glória (área não abrangida na Zona "B"), Jardim Queimados, Jardim Guanabara, Vila Belmonte, Área do loteamento não aprovado "Nossa Senhora da Conceição, Parque Ipanema, Jardim São José (PAL 54/79), Vila Santa Marta, Loteamento Condado de Santiago, Vila Vitória, Quintas My Lucky Star, Loteamento Vila Scintilla e Vila Tarumã, Jardim Alzira, Loteamento Jardim Lazareto, Parque Lusitana e Sion, Parque Eldorado, Vila Adelina Amélia, Granja Rosalina, Jardim Vista Alegre (1º e 2º plano), Jardim da Fonte, São Manoel, Das Piabas, Jardim Santa Rosa, Jardim São Silvestre, Loteamento Nossa Senhora de Fátima, Jardim São Miguel, Jardim Magnólia, Santa Therezinha, Parque Valdariosa, Guarani, Vila Coimbra, Vila Cristina, Campo Alegre, Santo Expedito, Bairro Santo Antônio, Condado Cambury, Jardim Passa Vinte, Vila Floresta, Meu Ranchinho, Jardim Himalaia, Lily, Parque Santiago, Jardim São Vicente de Paula, Jardim do Trevo, Santa Rosa, Vila São João, Bela Vista, do Batista, rua dos Andradas, Loteamento Bairro Aliança, Jardim Vista Alegre, Jardim Itabira, Jardim Riachão, Parque Faria II, Parque Flamengo, Flesman, Siag, Vila Nancy, São Cristóvão, Vila Dagmar e Parque Virgílio Lopes.

IV - Área D - Áreas de limite, com dificuldade de acesso aos serviços e benfeitorias que possivelmente possam ser dispostos pela municipalidade. Tem em seus domínios todos os sítios, loteamentos, bairros e logradouros e áreas em Linha Velha, Jardim do Éden, Vila Dilma, Fazenda Riachão e Jardim Riachão, Inconfidência, Vila Nascente e Guimarães, Vila Nith, Santa Sofia, Jardim Dona Helena, Bairro Vitória, Novo Horizonte, Vila Capivari, Nossa Senhora do Rosário, Vila Cleonice, Vila Capemi, Vilar Grande, Luiz de Camões, Parque Triunfo, Bairro Imaculada Conceição, Vila Cristine Maria, Novo Rio, Jardim Floriano, Vila Vera, Parque dos Feirantes, Jardim Tri-Campeão, Vila Central, Parque Sarandy, Jardim Marajoara (Plano "G"), Fazendinha, Chapadão, Vila Americana, Vila Todos os Santos e Vila Esperança.

Art. 4º - O surgimento ou aprovação de novos loteamentos dentro do perímetro de qualquer uma das áreas acima descritas está sujeito ao enquadramento dos mesmos pela Divisão de Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 5º - O valor da UFIR-Q (Unidade Fiscal de Referência do Município de Queimados) para correção dos tributos de 2024, conforme o disposto no § 1º do art. 119 da Lei Orgânica do Município de Queimados e Lei nº 554/01, de 27 de dezembro de 2001, será de R\$ 4,6001 (Quatro reais, seis centavos e um centésimos de real).

Parágrafo único – A planta de valores utilizada para o cálculo da correção monetária será de 5,00% (cinco por cento) para os tributos de 2024 em relação ao valor que os contribuintes pagaram tributos no ano 2023. A atualização corresponde à correção da inflação pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado em setembro de 2023), divulgado em outubro de 2023 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Link IBGE: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=downloads>

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 8

ANEXO

ANEXO								
VALOR DE METRO QUADRADO PARA O IPTU 2024- EM REAL E UFIR								
TERRITORIAL								
LF	ZF-A		ZF-B		ZF-C		ZF-D	
	REAL	UFIR	REAL	UFIR	REAL	UFIR	REAL	UFIR
1	R\$ 25,63	5,5717	R\$ 24,35	5,2931	R\$ 23,07	5,0145	R\$ 21,79	4,7359
2	R\$ 18,08	3,9313	R\$ 17,18	3,7347	R\$ 16,28	3,5382	R\$ 15,37	3,3416
3	R\$ 9,31	2,0239	R\$ 8,84	1,9227	R\$ 8,38	1,8215	R\$ 7,91	1,7203
RESIDENCIAL								
LF	ZF-A		ZF-B		ZF-C		ZF-D	
	REAL	UFIR	REAL	UFIR	REAL	UFIR	REAL	UFIR
1	R\$ 196,63	42,7450	R\$ 186,80	40,6078	R\$ 176,97	38,4705	R\$ 167,14	36,3333
2	R\$ 172,99	37,6050	R\$ 164,34	35,7248	R\$ 155,69	33,8445	R\$ 147,04	31,9643
3	R\$ 124,92	27,1550	R\$ 118,67	25,7973	R\$ 112,42	24,4395	R\$ 106,18	23,0818
COMERCIAL E SERVIÇOS								
LF	ZF-A		ZF-B		ZF-C		ZF-D	
	REAL	UFIR	REAL	UFIR	REAL	UFIR	REAL	UFIR
1	R\$ 368,58	80,1250	R\$ 350,15	76,1188	R\$ 331,72	72,1125	R\$ 313,30	68,1063
2	R\$ 321,73	69,9400	R\$ 305,64	66,4430	R\$ 289,56	62,9460	R\$ 273,47	59,4490
3	R\$ 255,40	55,5200	R\$ 242,63	52,7440	R\$ 229,86	49,9680	R\$ 217,09	47,1920
INDUSTRIAL								
LF	ZF-A		ZF-B		ZF-C		ZF-D	
	REAL	UFIR	REAL	UFIR	REAL	UFIR	REAL	UFIR
1	R\$ 526,57	114,4700	R\$ 500,24	108,7465	R\$ 473,92	103,0230	R\$ 447,59	97,2995
2	R\$ 459,60	99,9100	R\$ 436,62	94,9145	R\$ 413,64	89,9190	R\$ 390,66	84,9235
3	R\$ 364,86	79,3150	R\$ 346,61	75,3493	R\$ 328,37	71,3835	R\$ 310,13	67,4178

UFIR – Unidade Fiscal de Referência Exercício de 2024 = R\$ 4,6001, acréscimo de 5,00%

ZF – Zona Fiscal

LF – Logradouro Fiscal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 9

DECRETO Nº 3032, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 838.064,93** (oitocentos e trinta e oito mil sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal Educação, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1710 de 2022 e Processo Administrativo nº. 6086/2023/02.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2672	45101.08.122.0024.1.100	44.90.52	1.500	10.000,00	
2601	45101.08.243.0011.1.183	33.90.30	1.500	5.000,00	
2602	45101.08.243.0011.1.183	33.90.39	1.500	10.000,00	
2603	45101.08.243.0011.1.183	44.90.52	1.500	5.000,00	
2615	45101.08.244.0011.1.184	33.90.30	1.500	10.000,00	
2800	45101.08.122.0024.1.542	33.90.39	1.500	143.808,88	
2905	45101.08.126.0024.1.549	33.90.39	1.500	137.000,00	
2673	45101.08.122.0024.1.556	33.90.36	1.500	49.072,71	
2674	45101.08.122.0024.1.556	33.90.39	1.500	62.136,18	
2901	45101.08.244.0025.2.045	33.90.30	1.500	10.000,00	
2821	45101.08.244.0011.2.191	33.90.39	1.500	50.000,00	
2643	45101.08.244.0011.2.583	33.90.30	1.500	66.432,00	
2654	45101.08.244.0011.2.584	33.90.30	1.500	79.615,16	
3207	45101.08.244.0011.2.583	33.90.39	1.500	200.000,00	
1673	28101.12.122.0001.2.000	33.90.39	1.500		100.000,00
2154	21101.04.846.0015.2.057	33.90.91	1.500		100.000,00
2033	29101.13.392.0012.2.025	33.90.39	1.500		60.000,00
1036	23101.04.122.0001.1.114	33.90.39	1.500		100.000,00
2279	33101.04.122.0001.2.000	33.90.39	1.500		25.000,00
2295	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51	1.500		57.400,00
2280	33101.04.122.0001.2.000	44.90.51	1.500		45.495,00
2820	35101.04.122.0001.2.000	33.90.30	1.500		153.236,66
2295	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51	1.500		196.933,27
TOTAL				838.064,93	838.064,93

FONTES: 1.500 – Impostos e Transferência

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 10

DECRETO Nº 3033, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.342.461,09** (um milhão trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e nove centavos), para atender a insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 9º da Lei nº 1710/2022 e art. 42 da Lei nº 4.320/64 conforme Processo Administrativo nº 6041.2023.02.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. anterior advirão de Excesso de Arrecadação apurado no mês de Novembro/23, derivado da Receita arrecadada de Transf. de Recursos de Royalties Pré Sal destinados à Educação e de Rendimentos de Aplicação, com fulcro no art. 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE 1573 - ROYALTIES PRÉ SAL

Código	Descrição	Valor	Total
1.7.1.2.99.0.1.002	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties Pré Sal - Educação		
	Receita Arrecadada - Até Novembro/23	90.192,53	
	Receita Orçada	0,00	
	Excesso Apurado em 30.11.23		90.192,53
Código	Descrição	Valor	
1.7.1.2.99.0.1.002	Cota-Parte Compensação Fin. pela Produção de Petróleo Lei Pré Sal		
	Receita Arrecadada - Até Novembro/23	7.236.070,75	
	Receita Orçada	5.983.802,19	
	Excesso Apurado em 30.11.23		1.252.268,56
Saldo a Suplementar neste Decreto			1.342.461,09

Vagner Muniz Veiga
Diretor do Departamento de Finanças
Matrícula nº 7786/03

Alex da Conceição Binoti
Secretário Mun. de Fazenda e Planejamento
Matrícula nº 14191/01

ANEXO II

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
1817	28101.12.368.0013.2.005	33.90.30	1573	700.000,00
3234	28101.12.368.0013.2.005	33.90.39	1573	642.461,09
TOTAL				1.342.461,09

Fote de Recursos : 1573

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 11

DECRETO Nº 3034, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 451.047,72** (quatrocentos e cinquenta e um mil quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), para atender a insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este Decreto está autorizada no art. 9º da Lei nº 1710/2022 e art. 42 da Lei nº 4.320/64 conforme Processo Administrativo nº 6087/2023/02.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. anterior advirão de Excesso de Arrecadação apurado no mês de Novembro de 2023, considerando a Transferência de recursos do (SIGTV 330414420230001 GND3 FNAS), com fulcro no art. 43, inciso II da Lei nº 4.320/64, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE 1.660 - FNAS - C/C 63277-5

Código	Descrição	Valor
17.165.001.010,00	Transf. de Recur. SIGTV GND3 FNAS	
Receita Orçada		0,00
Receita Arrecadada Até Novembro de 2023		451.047,72
Excesso Apurado em 30/11/2023		451.047,72
Saldo a Suplementar neste Decreto		451.047,72

Vagner Muniz Veiga
Diretor do Departamento de Finanças
Matrícula nº 7786/03

Alex da Conceição Binoti
Secretário Mun. de Fazenda e Planejamento
Matrícula nº 14191/01

ANEXO II

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
2826	45101.08.244.0011.2.191	33.90.39	1660	451.047,72
TOTAL				451.047,72

Fonte de recurso: 1.660 FNAS

Despachos do Prefeito

PROCESSO Nº 0651/2022. Requerente: SEMAD. ASSUNTO: PAD. Diante da decisão liminar deferida no processo judicial nº 0100208-84.2023.8.19.0000, AUTORIZO a publicação da suspensão *sub judice* dos efeitos do ato de demissão publicado no DOQ nº 043, de 07/03/2023, até que a demanda judicial seja conclusa. Determino ainda o sobrestamento do presente processo até a conclusão da demanda judicial.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 12

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 5976/2023/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor ROSEMAR CARVALHO SEIXAS LIMA – MAT. 5563/81, através do processo nº 5544/2023/05, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Processo: 5966/2023/17. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor JONATAS CORREIA DO AMARAL – MAT. 14863/01, através do processo nº 5006/2023/17, no valor R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Processo: 5408/2023/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor MARCOS SILVA DOS SANTOS – MAT. 14326/01, através do processo nº 4805/2023/05, no valor de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

Processo: 5985/2023/21. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor JUAN VICTOR SILVA DE CARVALHO – MAT. 14439/01, através do processo nº 4632/2023/21, no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO

Controlador Geral

MAT.14353/01

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1664/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE o(a) servidor(a) **LAURA BERALDO AMARAL**, Professor II, matrícula 15963/01, SEMED, por 13 (treze) dias a contar de 29/11/2023 a 11/12/2023. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. **Processo Nº5904/2023/05.**

PORTARIA Nº 1665/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao(a) servidor(a) **MARCIA MARIA DA CUNHA**, Professor II, matrícula 4596/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 04/12/2023 a 02/01/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. **Processo Nº 5336/2023/05.**

PORTARIA Nº 1666/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA o(a) servidor(a) **TAMIRIS CORODEIRO DA SILVA**, Professor II, matrícula 11963/61, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 04/12/2023 a 02/01/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. **Processo Nº 6007/2023/05.**

PORTARIA Nº 1667/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, o(a) servidor(a) **LUCIARA COSTA FERREIRA**, Psicóloga, matrícula 12517/01, SEMAS, por 60 (sessenta) dias a contar de 15/11/2023 a 13/01/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. **Processo Nº6002/2023/05.**

PORTARIA Nº 1668/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA o(a) servidor(a) **ERIKA CARVALHO DA SILVA**, Professor II, matrícula 11065/01, SEMED, por 25 (vinte e cinco) dias a contar de 01/11/2023 a 25/11/2023. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. **Processo Nº 5882/2023/05.**

PORTARIA Nº 1669/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **DANIELE A FONSECA DE SOUZA MACHADO**, Professor II, matrícula 11442/01, SEMAS, 14 (quatorze) dias a contar de 27/11/2023 a 10/12/2023. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. **Processo Nº5982/2023/05.**

PORTARIA Nº 1670/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **VERONICA KRAUSSE RODRIGUES**, Professor II, matrícula 7627/91, SEMED, 30 (trinta) dias a contar de 15/12/2023 a 13/01/2023. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica. **Processo Nº4160/2023/05.**

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula. 6730/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 034/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 47.699.350/0001-51, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Luciano Godinho Santin, CPF nº 263.894.348-71 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 47.699.350/0001-51 Rua Dom José Mauricio, Nº 76, Complemento 92, Carandiru, São Paulo/SP (11) 2173-6250 - E-mail: waldemar@mennografica.com.br Luciano Godinho Santin						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
103	TINTA PARA CARIMBO - Tinta para carimboauto entintados, Cor: Azul. Características Adicionais: O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO. Frasco com 40 ml cada.	MENNO	UNID	1.024	R\$ 2,30	R\$ 2.355,20
104	TINTA PARA CARIMBO - Tinta para carimbos auto entintados. Cor: Preta. Características Adicionais: O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO. Frasco com 40 ml cada.	MENNO	UNID	376	R\$ 2,30	R\$ 864,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
103	SEMAD: 824	SEMAS: 100	SEMED: 100
104	SEMAD: 276	SEMED: 100	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 15



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 1331/2022/03

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 15 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

LUCIANO GODINHO SANTIN
REPRESENTANTE LEGAL
MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços
Atualização: Dezembro/2019

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD N.º 099/2023. Declarar para fins de regularização das anotações em ficha funcional do servidora **EUNICE DA SILVA CAVALCANTE, Psicólogo, matrícula 2665/41, lotada na SEMUS**, que fora validado o gozo do 2.º mês de licença prêmio gozado no mês de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo 06/03/2016 à 05/03/2021, conforme informações do processo n.º 0094/2023/06, folha 12.

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula n.º 6730/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 19

Atos do Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED Nº 009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Cronograma de Matrícula da Resolução SEMED Nº 007 de 30 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A implantação do Sistema Educação de Queimados

Resolve:

Alterar o Cronograma de Matrículas da Resolução SEMED Nº 007 de 30 de outubro de 2023.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS INICIAIS E DE TRANSFERÊNCIA

Art. 8º - O calendário de matrícula inicial e de transferência dar-se-á de acordo com a etapas e cronograma definidos pela presente resolução.

§1º - As etapas obedecerão ao seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Renovação de Matrícula	01 a 22 de dezembro de 2023
ETAPA 1 - TRANSFERÊNCIA INTERNA	
1. Solicitação de Transferência - na escola de origem	De 6 a 24 de novembro de 2023
2. Divulgação dos Contemplados do Reordenamento Escolar	15 de dezembro de 2023
3. Efetivação da Matrícula do Reordenamento Escolar	De 18 a 22 de dezembro de 2023
4. Divulgação dos Contemplados da Transferência Interna	22 de dezembro de 2023
3. Efetivação da Matrícula	De 26 a 29 de dezembro de 2023
ETAPA 2 - TRANSFERÊNCIA EXTERNA E MATRÍCULA INICIAL	
1. Inscrições on-line (Pré-matrícula) - Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos Presencial - 1º semestre (EJA I a EJA IX)	De 21 de novembro à 01 de dezembro de 2023
2. Divulgação da Primeira Lista de Contemplados	22 de dezembro de 2023
3. Efetivação da Matrícula na unidade escolar de Creche, Pré-Escola, Ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos Presencial - 1º semestre (EJA I a EJA IX)	De 26 a 29 de dezembro de 2023
ETAPA 3 - TRANSFERÊNCIA EXTERNA E MATRÍCULA INICIAL - VAGAS REMANESCENTES	
1. Divulgação de contemplados com vagas remanescentes	02 de janeiro de 2024
2. Efetivação da Matrícula na unidade escolar de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos Presencial - 1º semestre (EJA I a EJA IX)	De 03 a 05 de janeiro de 2024
ETAPA 4 - REABERTURA DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E MATRÍCULA INICIAL PARA VAGAS REMANESCENTES	
1. Inscrições on-line (Pré-matrícula) - Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos Presencial - 1º semestre (EJA I a EJA IX)v	De 08 a 12 de janeiro de 2024
2. Divulgação da Primeira Lista de Contemplados	16 de janeiro de 2024
3. Efetivação das matrículas – Creche para E. M. Senador Nelson Carneiro e Educação de Jovens e Adultos Presencial - 1º semestre (EJA I a EJA IX)	De 17 a 19 de janeiro de 2022
4. Retorno das vagas remanescentes para as unidades escolares	22 de janeiro de 2024
ETAPA 5 - TRANSFERÊNCIA EXTERNA E MATRÍCULA INICIAL - EJA SEGUNDO SEMESTRE	
1. Inscrições on-line da Educação de Jovens e Adultos Presencial - 2º semestre (EJA II a EJA IX)	De 4 a 21 de junho de 2024
2. Divulgação da Lista de Contemplados	24 de junho de 2024
3. Efetivação da Matrícula na unidade escolar de EJA Presencial 2º semestre	De 25 de junho a 3 de julho de 2024
ETAPA 6 - TRANSFERÊNCIA EXTERNA E MATRÍCULA INICIAL EAD - CEADQ	
4. Inscrições on-line	De 05/02/2024 a 20/12/2024

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 14231-01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 20

Atos da Secretária Municipal de Urbanismo

Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Portaria nº 157/SEMUR/2023 – Alvará de Construção - Tornar público o Alvará de Construção nº **058/2023** destinada à **SPE TRAVESSA MARQUES LTDA**, para a construção de imóvel multi-familiar, distribuída em 4 pavimentos, com 1.004,47m² com área total de construção, que tomará nº 175, situados na Travessa Marques, lote 37, quadra 06, Bairro Centro, no Município de Queimados - RJ. Emitido em 27 de novembro de 2023, através do processo de nº **4971/2023/10**, em nome do requerente.

Portaria nº 158/SEMUR/2023 – Certidão de Edificação - Tornar público a **Certidão de Edificação nº 211/2023**, destinado a **UBIRAJARA NUNES ALVES**, que de acordo com as informações constantes no processo nº **2972/2023/10**, um imóvel de uso residencial, com 302,71m² de área total construída, que tomará o nº72, situado na Rua Alacir Loredó (antiga rua Maguari), Lote 1225, Bairro Vila do Tinguá, Queimados/RJ. Aprovado 15/12/2023, Planta arquivada nº 103/2023, em nome do requerente.

AMANDA BARRETO RODRIGUES
Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR
Mat.: 14345/01 – PMQ

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

Ata da Reunião Ordinária nº 375 do Conselho Municipal de Assistência Social de Queimados realizada no dia 13 de dezembro de 2023 as 10 horas da manhã realizado de forma virtual, através do link <https://meet.google.com/iaa-iaib-xiy>, publicada no D.O.Q 228, de 12 de dezembro de 2023. **Estiveram presentes na reunião: Conselheiros (as) governamentais:** 1) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS: Titular:** Cristiane Lobo Lamarão; 2) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA – SEMDEHPROC: Titular:** Cláudio Santos Neves; 3) **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMUHAB - Denise Silva. Conselheiros da Sociedade Civil: 1) ESPAÇO CULTURAL KUNTA KINTE. Titular:** Jorge Luiz Fernandes Dias; 2) **ONG SEMENTES DO FUTURO QUEIMADENSE. Titular:** Fernanda Luiza dos Santos Brandão 3) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE QUEIMADOS – APAE. Suplente:** Flávia Figueira. 4) **INSTITUTO RAIZES DA RESISTÊNCIA - Suplente:** Waldira Viol Soares e Antônio José de Assis. 5) **Edmar Oliveira Freire - Lar Fabiano de Cristo. Equipe da Coordenadoria dos Conselhos da SEMAS:** Carla Cristina. **A reunião teve os seguintes pontos de pauta:** 1. Verificação de Quórum; 2. Leitura e aprovação das Atas; 3. Aprovação do calendário de reuniões ordinárias para 2024; 4. Recursos de Emenda; 5. Informe das Comissões; 6. Assuntos Gerais. A primeira chamada foi iniciada às 10 horas. A segunda chamada iniciou as 10: 28 minutos com o quorum verificado. Foi lida e aprovada a ata do CMAS da reunião ordinária de 30 de novembro de 2023, sendo aprovada por unanimidade. 3 – Foi aprovado calendário de reuniões ordinárias para exercício 2024 para a toda primeira sexta feira do mês por unanimidade. 4- A Presidente do CMAS Sra. Cristiane Lamarão apresentou na plenária o Espelho da Emenda Parlamentar 330414420230003, oriunda da Secretaria Nacional de Assistência Social. Após a apresentação da Emenda, não houve dúvidas por parte dos conselheiros e a Sra. Cristiane Lamarão colocou em votação na Plenária. Foi aprovada a emenda parlamentar por UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS. 5 – Não houve informes da Comissão. 6. Assuntos Gerais. Não houve nesse momento nenhum outro assunto a tratar. A reunião se encerrou as 11 horas.

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA, Nº 036 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Ética Disciplinar – CMDCA (Comissão Temporária), que vai dar continuidade ao processo da Conselheira Tutelar Rosa Maria de Jesus, referente a falta funcional denunciada ao Ministério Público, e demais denúncias encaminhadas pela Comissão de Garantias e Direitos e Acompanhamento do Conselho Tutelar, quanto ao exercício da função do cargo de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Queimados.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009;

Considerando a Lei Municipal nº 189/95, alterada pela Lei nº 1.152/13 de julho de 2013;

Considerado a Lei Municipal 973/2009, de 24 de dezembro de 2009;

Considerando os Ofícios recebidos pelo Conselho Tutelar Nº 289/2022, Nº 435/2022 e Nº 505/2022;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Garantia e Direitos e Acompanhamento do Conselho Tutelar, emitido em 07 de julho de 2022, após reunião realizada de forma híbrida na data citada;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 21

Considerando o parecer favorável da Comissão de Garantia e Direitos e Acompanhamento do Conselho Tutelar, emitido em 11 de dezembro de 2023, após reunião realizada de forma remota na data citada;

Considerando a Resolução CMDCA Nº 034/2023, referente a aprovação colegiado por unanimidade do parecer favorável da comissão permanente de Garantias e Direitos e Acompanhamento do Conselho Tutelar às denúncias relacionadas a conduta referente ao papel e a atribuição do Conselheiro (a) tutelar no exercício de suas funções;

Considerando a Resolução nº 017/2022, publicada no dia 12 de julho de 2022, no **D.O.Q Nº 129** sobre a deliberação da reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 08 de julho 2022; e a Resolução **CMDCA Nº 018/2022, publicada no D.O.Q Nº 134**.

Considerando a Resolução CMDCA nº 024/2022, referente as decisões feitas na Reunião ordinária do CMDCA pela plenária, realizada de forma presencial no dia 26 de julho de 2022.

DELIBERA E RESOLVE:

Art. 1º - Dar Ciência a Composição da Comissão de Ética Disciplinar Administrativa que vai dar continuidade ao processo da Conselheira Tutelar Rosa Maria de Jesus, referente a falta funcional denunciada ao Ministério Público, e demais denúncias encaminhadas pela Comissão de Garantias e Direitos e Acompanhamento do Conselho Tutelar, quanto ao exercício da função do cargo de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Queimados;

- **Representante do Poder Executivo:** Marcela Cristina B. de J. Vasconcelos Rosa - **Matr.14793/01**;
- **Representante do Poder Legislativo:** Aguardando Indicação;
- **Representante do CMDCA/ Sociedade Governamental:** Anderson Carvalho Chaves – **SEMAS**;
- **Representante CMDCA/ Sociedade Civil:** Waldira Viol Soares – **ONG SEMENTES DO FUTURO**;
- **Representante CMDCA/ Sociedade Civil:** Marisete Santana – **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA**;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Carvalho Chaves
Presidente do CMDCA – (Mandato 2023 – 2025)

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO ° 89/2023/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000683/2023	5789/2023/14	DEFERIDO
E09/000713/2023	5889/2023/14	DEFERIDO
E09/000541/2023	5296/2023/14	INDEFERIDO
E09/000751/2023	6065/2023/14	INDEFERIDO

Amanda Azevedo da Silva
Paulo Eduardo Guerra Xavier
Máyra da Silva Oliveira

Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

ATO Nº 093/2023/JARI.

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 22

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000312/2023	Q28588679	DEFERIDO
E09/000313/2023	Q28588677	DEFERIDO
E09/000315/2023	Q28589388	INDEFERIDO
E09/000575/2023	5150/2023/14	INDEFERIDO

Livia de Oliveira Silva
Presidente da Jari
(Suplente)

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Comissão de Habilitação, com base na Lei Complementar nº 195/2022, regido pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 e pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, designada no subitem 7.4 do Processo Administrativo sob nº 4630/2023/21 referente ao **Edital de Chamamento Público Audiovisual**, torna público o RESULTADO **PRELIMINAR** DA FASE DE HABILITAÇÃO.

Os PROPONENTES cujo foram habilitados deverão aguardar o resultado final da fase de habilitação, para que seja feita a devida assinatura do contrato para contratação e liberação do recurso.

Os PROPONENTES com pendências deverão enviar a documentação na qual ficou pendente, durante o período recursal de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 18 de dezembro de 2023, finalizando no 20 de dezembro de 2023, através do formulário no link abaixo, bem como disponibilizado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Link Formulário: https://docs.google.com/forms/d/1uSnMXqQTbQQxPweSrDFEbQmNT_ue-aHNxeMgB8FIW2w/edit

PENDÊNCIAS:

- **PENDÊNCIA I** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Com Sede No Município de Queimados, Cuja Atividades Sejam Ligadas a Cultura, Arte, Comunicação e Conhecimento, de acordo com subitem 6.1, "a". Bem como nas Categorias de Longa Metragem ou Documentário, Jogos Eletrônicos e Formação em Audiovisual, CNAE específico conforme subitem 2.1, "d".
- **PENDÊNCIA II** – Planilha Orçamentária – Adequação
- **PENDÊNCIA III** - Declaração de Adimplência
- **PENDÊNCIA IV** - Autorização de Uso de Imagem
- **PENDÊNCIA V** - Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário Federais e à Dívida Ativa da União
- **PENDÊNCIA VI** – Certificado Negativo de Débitos Trabalhista – CNDT
- **PENDÊNCIA VII** - Certificado de Regularidade do FGTS
- **PENDÊNCIA VIII** - Certidão de Regularidade Fiscal Emitida Pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
- **PENDÊNCIA IX**- Certidão de Regularidade Fiscal Emitida Pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Queimados
- **PENDÊNCIA X** - Documento que Comprove Dados de Conta Corrente Pessoa Jurídica do BANCO exclusiva para Recebimento do Recurso Financeiro (EXTRATO ZERADO COM DADOS BANCÁRIOS).

Os PROPONENTES poderão procurar a Escola da Cultura de 9h às 17h, localizada no endereço: Rua Macaé, 430 – São Roque para sanar eventuais dúvidas.

RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE HABILITAÇÃO
AUDIOVISUAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 23

LONGAMETRAGEM OU DOCUMENTÁRIO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS/PENDÊNCIAS
ONG SEMENTES DO FUTURO QUEIMADENSE	51.717.788/0001-92	AMPLA CONCORRÊNCIA	79,8	I, II, VIII, IX e X
PROJETO JK 10	45.300.216/0001-00	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	79,5	I, IX e X

VIDEOCLIPES INDEPENDENTES

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
MYLENA CORRÊA MARTINS	33.878.918/0001-97	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	82,6	I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X
EMERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	44.303.401/0001-96	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	80	III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X
ALUISIO GOMES DA SILVA	44.253.840/0001-31	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	75,5	III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X
LUIZ PABLO DE ASSUNCAO FERNANDES	51.505.503/0001-50	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	75	II e X
CARLOS HENRIQUE BARCELLOS DA SILVA	52.374.077/0001-25	AMPLA CONCORRÊNCIA	74,2	I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X

CURTAMETRAGEM

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
ROBSON PEIXOTO DUARTE	18.824.001/0001-16	AMPLA CONCORRÊNCIA	96,5	VIII
OZIAS INOCENCIO FERREIRA	44.290.090/0001-78	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	93	X
JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	44.241.220/0001-82	AMPLA CONCORRÊNCIA	86,7	I, II, III, IV, VIII e IX
WILSON DE SOUZA BARCELOS	30.373.691/0001-30	AMPLA CONCORRÊNCIA	85,5	III, IV, V, VIII, IX e X
LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA	33.880.859/0001-91	AMPLA CONCORRÊNCIA	80,3	VIII e X
JONATHAN LUIZ PINTO DE LIMA	28.820.776/0001-77	AMPLA CONCORRÊNCIA	76,8	SUPLENTE
CELENITA FERRAZ GOMES DA SILVA	51.975.461/0001-10	AMPLA CONCORRÊNCIA	73,2	SUPLENTE
ALLAN FERNANDO DANTAS DE SENA	26.693.108/0001-09	AMPLA CONCORRÊNCIA	72,5	SUPLENTE
JOSE VERANO DA SILVA	42.603.651/0001-16	AMPLA CONCORRÊNCIA	70,6	SUPLENTE

PODCASTS OU VIDEOCASTS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
BRAYAN DE CARVALHO BASTOS	52.861.103/0001-40	AMPLA CONCORRÊNCIA	94	HABILITADO
ETIENE BATISTA DE A. GOMES	52.823.711/0001-60	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	87	II e X
JORGE ALCIR ALVES DOS SANTOS	48.793.754/0001-72	AMPLA CONCORRÊNCIA	86,7	SUPLENTE
PAULO HENRIQUE M. DE ARAÚJO	52.834.104/0001-03	AMPLA CONCORRÊNCIA	85,5	SUPLENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 24

ELEN KEZIA SILVA ALVES DA SILVA	48.372.293/0001-64	AMPLA CONCORRÊNCIA	82	SUPLENTE
MARCIA DO NASCIMENTO DIAS	52.895.746/0001-04	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,5	SUPLENTE
MARILSA RANGEL BATALHA	37.875.282/0001-80	AMPLA CONCORRÊNCIA	78,7	SUPLENTE
ROMILDO XAVIER MOREIRA	44.259.010/0001-11	AMPLA CONCORRÊNCIA	76	SUPLENTE
CAROLINA CAMARA BIZERRA FIGUEIREDO	36.048.283/0001-99	AMPLA CONCORRÊNCIA	74,2	SUPLENTE
JOÃO LUIZ ALVES DA SILVA	31.257.990/0001-71	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	74	SUPLENTE

JOGOS ELETRÔNICOS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
EMPIRE ESPORTES AGENCIA E PRODUCOES LTDA	47.115.592/0001-50	AMPLA CONCORRÊNCIA	91,3	I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X

FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
S A PRODUCAO CULTURA LTDA	48.924.434/0001-04	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	97,6	III, IV, V, VII e VIII
ASSOCIACAO PROJETO PROFESSOR FABIO CASTELANO	44.670.244/0001-57	AMPLA CONCORRÊNCIA	96,2	SUPLENTE I e IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Comissão de Habilitação, com base na Lei Complementar nº 195/2022, regido pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 e pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, designada no subitem 7.4 do Processo Administrativo sob nº 4143/2023/21 referente ao **Edital de Chamamento Público Demais Áreas da Cultura**, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** DA FASE DE HABILITAÇÃO.

Os PROPONENTES cujo foram habilitados deverão aguardar o resultado final da fase de habilitação, para que seja feita a devida assinatura do contrato para contratação e liberação do recurso.

Os PROPONENTES com pendências deverão enviar a documentação na qual ficou pendente, durante o período recursal de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 18 de dezembro de 2023, finalizando no 20 de dezembro de 2023, através do formulário no link abaixo, bem como disponibilizado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Link Formulário: <https://docs.google.com/forms/d/1fvuKoTDmuzNhD0bEbtmybXhVSAXCnNli-hROYZPKUKg/edit>

PENDÊNCIAS:

- **PENDÊNCIA I** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Com Sede No Município de Queimados, Cuja Atividades Sejam Ligadas a Cultura, Arte, Comunicação e Conhecimento conforme subitem 6.1, “a”.
- **PENDÊNCIA II** – Planilha Orçamentária – Adequação
- **PENDÊNCIA III** - Declaração de Adimplência
- **PENDÊNCIA IV** - Autorização de Uso de Imagem
- **PENDÊNCIA V** - Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário Federais e à Dívida Ativa da União
- **PENDÊNCIA VI** – Certificado Negativo de Débitos Trabalhista – CNDT
- **PENDÊNCIA VII** - Certificado de Regularidade do FGTS
- **PENDÊNCIA VIII** - Certidão de Regularidade Fiscal Emitida Pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
- **PENDÊNCIA IX**- Certidão de Regularidade Fiscal Emitida Pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Queimados
- **PENDÊNCIA X** - Documento que Comprove Dados de Conta Corrente Pessoa Jurídica do BANCO exclusiva para Recebimento do Recurso Financeiro (EXTRATO ZERADO COM DADOS BANCÁRIOS).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 25

Os PROPONENTES poderão procurar a Escola da Cultura de 9h às 17h, localizada no endereço: Rua Macaé, 430 – São Roque para sanar eventuais dúvidas.

RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE HABILITAÇÃO
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

ARTESANATO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
MARCOS AURÉLIO VARGAS DE SOUZA	41171540/0001-15	AMPLA CONCORRÊNCIA	98,2	HABILITADO
TATIANA OLIVEIRA DA SILVA	51.937.997/0001-41	AMPLA CONCORRÊNCIA	96,2	VIII, IV e X
CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA	28.861.743/0001-75	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	92,7	V, VIII, IX e X
KATIA MARA DIAS REZENDE CAMPOS	26.796.859/0001-42	AMPLA CONCORRÊNCIA	90,7	V, VIII, IX e X
DEBORAH BARROS BRUNO ALMEIDA	50.674.868/0001-45	AMPLA CONCORRÊNCIA	90,7	VII
IVONETE SILVA DE SOUZA	43.732.832/0001-05	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	87,7	VIII e X
SILVIA DA COSTA CABRAL	23.462.748/0001-01	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	86,5	II, VIII e X
SANDRINHA ALVES GUIMARAES PEREIRA	44.398.373/0001-38	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	85	X
ONG SEMENTES DO FUTURO QUEIMADENSE	51.717.788/0001-92	AMPLA CONCORRÊNCIA	83,5	I, II, VIII, IX e X
ALINE ROCHA DOS SANTOS FERREIRA	49.628.329/0001-90	AMPLA CONCORRÊNCIA	79,2	I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X
MARCIA MARIA FONSECA	52.180.339/0001-10	AMPLA CONCORRÊNCIA	78,5	III, IV, VII, IX e X
ANA CLAUDIA DE FRANCA	49.727.906/0001-00	AMPLA CONCORRÊNCIA	78,1	HABILITADO

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
LUIS ARTHUR SANTOS DA SILVA	40.737.709/0001-99	AMPLA CONCORRÊNCIA	92,5	HABILITADO
SHYRLENE MARIA DO CARMO BARBOSA	50.218.752/0001-00	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	85,7	X
GISELE DA CONCEICAO CASTRO DE OLIVEIRA	43.673.095/0001-17	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	82,5	VII, VIII e IX
MYLENA CORREA MARTINS	33.878.918/0001-97	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	77,5	SUPLENTE
GILBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO	52.895.546/0001-51	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	76,2	SUPLENTE
CENTRO ESPORTIVO E EDUCACIONAL GOLFINHOS DA BAIXADA	28.922.512/0001-24	AMPLA CONCORRÊNCIA	74,5	SUPLENTE

BANDAS E FANFARRAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
CORPORACAO MUSICAL ESCOLA MAESTRO DANIEL	21.526.861/0001-88	AMPLA CONCORRÊNCIA	97,1	II
ANA CAROLINA SILVEIRA AZEVEDO DE OLIVEIRA	52.318.229/0001-72	AMPLA CONCORRÊNCIA	95,5	HABILITADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 26

QUEBECX MUSIC LTDA	36.444.102/0001-43	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	90	SUPLENTE
--------------------	--------------------	-----------------------	----	----------

LIVRO, LEITURA E LITERATURA – CATEGORIA A

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
OZIAS INOCENCIO FERREIRA	44.290.090/0001-78	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	95	X

LIVRO, LEITURA E LITERATURA - CATEGORIA B

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUEIMADOS	00.814.943/0001-58	AMPLA CONCORRÊNCIA	105	IX
ASSOCIACAO PROJETO PROFESSOR FABIO CASTELANO	44.670.244/0001-57	AMPLA CONCORRÊNCIA	98,5	IX
CAMILA ROSA FERNANDES	44.173.561/0001-68	AMPLA CONCORRÊNCIA	92,6	VIII, IX e X
ESPAÇO CULTURAL KUNTA KINTE	40.7320.890/001-03	AMPLA CONCORRÊNCIA	87,7	II, V, VIII e IX
INSTITUTO PARQUE IPANEMA	02.065.996/0001-49	AMPLA CONCORRÊNCIA	84	VII, IX e X
JEFFERSON DA COSTA BOREL	40.702.305/0001-60	AMPLA CONCORRÊNCIA	83,5	SUPLENTE
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO MUNICIPIO DE QUEIMADOS	18.161.494/0001-51	AMPLA CONCORRÊNCIA	82	SUPLENTE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CRIATIVO SE ESSA RUA FOSSE MINHA	07.212.4540001-75	AMPLA CONCORRÊNCIA	66,7	SUPLENTE

FESTEJOS TRADICIONAIS - JUNINOS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
MARIA JULIA LOUVAIN LONGO FREIRE	50.435.076/0001-18	AMPLA CONCORRÊNCIA	96,7	I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X
JOSE RICARDO DA SILVA	46.601.619/0001-52	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	96	I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX
WILLIAM DE JESUS SANTOS	43.997.281/0001-01	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	94,5	I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X

FESTEJOS TRADICIONAIS - CARNAVAL – CATEGORIA B

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
ELEANDRA ABILA LEMOS DO VALLE	33.183.311/0001-92	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	92,2	II, VII, VIII e IX
RONALDO ASSIS LAURINDO	20.230.838/0001-89	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	90,7	I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X
LUCIANO LIMA DA SILVA	44.393.603/0001-76	AMPLA CONCORRÊNCIA	90,5	I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X
GILCELE GOMES DE CASTRO	52.887.832/0001-75	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	80	VII, VIII e X
MONIQUE SOUSA DA SILVA	31.335.085/0001-92	AMPLA CONCORRÊNCIA	68	II, III, IV, VIII e IX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 231 – Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023 - Ano 03 - Página 27

WASHINGTON LUIZ DE JESUS	43.418.150/0001-22	AMPLA CONCORRÊNCIA	62,5	II, V, VIII e IX
--------------------------	--------------------	-----------------------	------	------------------

FESTEJOS TRADICIONAIS - CARNAVAL – CATEGORIA C

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
EDMILSON SANTOS DE OLIVEIRA	52.151.860/0001-20	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	92,5	HABILITADO
YANE VITORIA DE MIRANDA LOPES DA SILVA	52.804.963/0001-41	AMPLA CONCORRÊNCIA	83,2	I, II e VIII
EMERSON LUIZ DA SILVA FREITAS	52.871.926/0001-56	AMPLA CONCORRÊNCIA	59,7	I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X

PAUTAS AFIRMATIVAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONCORRENCIA	MÉDIA TOTAL	STATUS
ASSOCIACAO LIBERDADE DE EXPRESSAO E DIVERSIDADE - ALED	14.660.214/0001-07	AMPLA CONCORRÊNCIA	98,5	II
ANA LUIZA DA SILVA CARVALHO	52.911.788/0001-91	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	98,5	HABILITADO
THAIS MATOS DE SOUZA	50.691.027/0001-46	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	95	SUPLENTE
MEIRELANE MOTA DE OLIVEIRA	31.780.321/0001-80	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	93	SUPLENTE
VITORYA ROZENDO CLEMENTE	52.891.679/0001-50	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	91,5	SUPLENTE
ISABEL CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	44.299.198/0001-21	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	87,7	SUPLENTE
JOÃO LUIZ ALVES DA SILVA	31.257.990/0001-71	COTAS ÉTNICOS RACIAIS	77,2	SUPLENTE